



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

## SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

**Número Único:** 1008906-86.2017.8.11.0000

**Classe:** AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)

**Assunto:** [Causas Supervenientes à Sentença]

**Relator:** Des(a). SEBASTIAO DE MORAIS FILHO

### Parte(s):

[BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO - CPF: 96658738149 (ADVOGADO), BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - CNPJ: 07207996000150 (AGRAVANTE), RONI CARLOS GAIDA - CPF: 023.568.811-82 (AGRAVADO), RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - CPF: 44485018172 (ADVOGADO), EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS - CPF: 12955138894 (ADVOGADO), CAMILA VILCHES LEMES - CPF: 024.792.011-80 (ADVOGADO)]

### A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). SEBASTIAO DE MORAIS FILHO, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: **POR UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO.**

### E M E N T A

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – INSURGÊNCIA QUANTO À DECISÃO QUE INDEFERIU A IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – NULIDADE DE CITAÇÃO – PESSOA QUE SE APRESENTA COMO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA – CITAÇÃO VÁLIDA – TEORIA DA APARÊNCIA – DECISÃO MANTIDA - AGRAVO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

É válida a citação da pessoa jurídica quando a pessoa que a recebe se apresenta como seu funcionário e recebe o ato sem qualquer ressalva quanto à inexistência de poderes para representá-la em Juízo ou quanto a não ser aquele o endereço do citando.

A jurisprudência é amplamente majoritária, para não dizer unânime, no sentido de que se aplica a teoria da aparência quando ocorrida a citação de pessoa jurídica em filial e não em sua sede, não se exigindo prova de que o funcionário que recebeu a carta teria poderes de representação.

Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

**Data da sessão:** Cuiabá-MT, 18/10/2017

Imprimir